



LEI Nº 4.073 DE 11 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Chapadinha, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.073 DE 11 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Chapadinha, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 9.073 DE 11 DE *dezembro* DE 1986

Denomina de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Chapadinha, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de *dezembro* de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.073 DE 11 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Manuel Nogueira Lima" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Chapadinha, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO